



ETIQUETA  
MPV 902  
00002

## NTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 12/11/2019	PROPOSIÇÃO			
AUTOR DEPUTADO GUIGA PEIXOTO			Nº PRONTUARIO	
TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA

Suprima-se os incisos II e IV do artigo 6º da Medida Provisória 902/2019:

### JUSTIFICATIVA

O controle de bebidas frias se apresentou falho, no instante da cobrança do ressarcimento a casa da moeda.

Tal fato foi detectado e corrigido pela Secretaria da Receita Federal na edição do ADE nº 75/2016, onde foi suspensa a obrigatoriedade do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (SICOBEBE).

Dentre os fatos apresentados, estava, à época, o fato do valor do ressarcimento, apesar de compensável com PIS e COFINS, onerava as empresas, uma vez que os débitos destas contribuições eram, muitas vezes, inferiores a taxa do SICOBEBE.

Além disto, havia o fato da destinação de contribuições, criadas com o intuito de financiamento de serviços sociais, como o PIS e a COFINS, terem suas arrecadações desviadas para a Casa da Moeda, através do ressarcimento do SICOBEBE.

Estes ressarcimentos foram alvos de diversos processos judiciais, com diversas decisões favoráveis aos contribuintes, inclusive com decisões transitadas e julgadas.

Sendo assim, o inciso IV "recria" uma taxa já amplamente discutida e sacramentada como inconstitucional.

Já o inciso II traz o problema da generalidade explícita, quando se fala em "em selo de controle fornecido para utilização nas embalagens de bebidas e demais produtos".

Ao se estipular o valor de R\$ 0,03, está se criando um tributo, sem a determinação de que embalagens, para que tipo de produtos ela se destina.

Com a manutenção deste inciso pode-se, por exemplo, cobrar R\$ 0,03 nas embalagens de leite. Ou, R\$ 0,03 para as garrafas de refrigerantes, onde tal cobrança nos produtos finais foram considerados inconstitucionais.

Tal generalidade e a volta de um sistema que já se apresentou falho, irá representar uma dificuldade a mais para empresas de bebidas regionais, aumentando ainda mais as discrepâncias e desigualdades existentes no setor.

Por isso, apresento e espero a aprovação da presente emenda.

ASSINATURA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



CD/19315.00345-22